



Estado de Alagoas
Município de Minador Negrão

Lei Ordinária nº. 380/2011,

de 17 de junho de 2011

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Minador do Negrão - AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 306 de 01 de dezembro de 2009, Leis Federais nº 11.494 de junho de 2007 e 11.738 de 16 de julho de 2008, apresenta para apreciação e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada, a conceder reajuste salarial aos profissionais do **Grupo Ocupacional do Magistério**, na ordem de **15,85%** (quinze, vírgula oitenta e cinco por cento) sobre os valores constantes do anexo II da Lei Municipal nº 364 de 18 de março de 2010.

Art. 2º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada, a conceder reajuste salarial aos profissionais dos **Grupos Ocupacionais de Apoio Operacional, Técnico e Administrativo**, na ordem de **6,86%** (seis, vírgula oitenta e seis por cento) sobre os valores constantes do anexo II da Lei Municipal nº 364 de 18 de março de 2010.

Art. 3º. O anexo II de que trata os artigos anteriores, constará de seis planilhas acopladas a esta Lei.



Estado de Alagoas
Município de Minador Negro


Art. 4º. As despesas de que trata o artigo primeiro, correrá por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

Art. 5º. A diferença salarial correspondente aos meses de março, abril e maio de 2011, tem por base de cálculo, os valores das remunerações mensais recebidas nesses três últimos meses e o valor da remuneração do mês de junho 2011.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de março de 2011.

Art. 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de junho de 2011.


Maria do Socorro Cardoso Ferro
Prefeita

Esta Lei foi publicada na sede da Prefeitura Municipal de Minador do Negro.


Pedro Porangaba Lemos
Secretaria Municipal de Administração, finanças e Tributos

10



Handwritten scribble or signature